



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4713/2011

**Concede revisão geral anual de vencimentos,
Pensões e proventos.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º:-Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul, que compõem o Quadro de Cargos, Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, Quadro Excedente de Cargos e Quadro Especial em Extinção, serão reajustados,da seguinte forma:

I Sete por cento (7%) em uma única parcela.

Art.2º- O reajuste concedido no artigo anterior é extensivo no mesmo percentual aos proventos e pensões mantidos pelo Município.

Art.3º - Nenhum servidor público municipal ativo, inativo ou pensionista perceberá á título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art. 7º, incisos IV e VII da Constituição Federal.

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei , correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE ABRIL DE 2011.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 19/04/2011.livro 32.